



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

CONTRATAÇÃO DIRETA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O objetivo dos presentes ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) é a caracterização da demanda por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada, a ser descrita no Projeto Básico, no procedimento para contratar a execução dos **serviços técnicos de engenharia para Perfuração de Poço Tubular na Sede da JFPB, situada na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB**, à luz do disposto no arts. 6º, incs. XIII e XX, 18, inc. I e §§ 1º e 2º, e 23, § 1º, todos da Lei nº 14.133/2021, combinado com as regras regulamentares contidas nas IN's SEGES/ME nºs 05/2017, 40/2020, 65/2021 e 67/2021, e nas Portarias da Direção do Foro nºs 39/2022, 40/2022 e 57/2022 (acesso no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

1.2. Anexos integrantes:

1.2.1. Integram os presentes estudos técnicos preliminares os seguintes anexos:

1.2.1.1. Projeto Básico de Perfuração de Poço Tubular (doc. SEI nº 3718956);

1.2.1.2. Planilha Orçamentária e Cronograma (docs. SEI nº 3739120).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida:

2.1.1. Os estudos técnicos preliminares aqui relatados tem por objeto a contratação de **serviços técnicos de engenharia para Perfuração de poço tubular** na Sede da JFPB em João Pessoa/PB, conforme descrição resumida abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	GRUPO	CÓDIGO CATSER
01	Serviços técnicos de engenharia para a Perfuração de Poço Tubular na Sede da JFPB	UN	1	543	1902

2.2. Descrição da necessidade:

2.2.1. A Sede da JFPB em João Pessoa possui 15.030,71 m² de área construída e 8.198,90 m² de área externa, sendo 1.578,60 m² de jardins com sistema de irrigação.

2.2.2. O número de pessoal desta Seccional corresponde a 317 servidores e magistrados e 37 terceirizados/ressocializando, além de uma média mensal de 2.000 visitantes (advogados e as partes), totalizando aproximadamente 2.354 pessoas a cada mês, consumidores de água potável.

2.2.3. A JFPB atualmente utiliza um sistema único de abastecimento de água da rede pública (CAGEPA), cujo consumo médio é de 700 m³, chegando a 1.200 m³ nos meses de dezembro e janeiro.

2.2.4. Com isso, a demanda hídrica da Sede da JFPB é considerada média e, portanto, necessita de fontes de abastecimento com capacidade hídrica condizente com as necessidades atuais de 10 m³/h ou 50 m³/dia. Parte deste consumo está voltado para irrigação dos jardins.

2.3. Justificativas:

2.3.1. A implantação desse sistema de abastecimento d'água, a partir das obras previstas neste projeto, vem promover melhoria no suprimento de água deste complexo judiciário, não só porque irá representar um manancial perene, mas também por oferecer água de boa qualidade e com tratamento, mesmo que primário, através de cloração.

2.3.2. Justifica-se a contratação e realização da obra diante da necessidade da instalação e funcionamento do poço artesiano na Sede da JFPB, o que proporcionará uma economia significativa devido a utilização da água para irrigação e manutenção desta edificação.

2.4. Requisitos da seleção:

2.4.1. A perfuração de poços profundos é uma atividade de responsabilidade técnica específica de Geólogo, Engenheiro de Minas ou profissional da área de engenharia com formação complementar na área. Desta feita, tais profissionais deverão ser fiscalizados e registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

2.4.2. O contratada deverá demonstrar a sua:

2.4.2.1. Existência jurídica e capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil;

2.4.2.2. Regularidade com as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;

2.4.2.3. Capacidade técnica para execução do objeto.

3. LEVANTAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Situação da demanda:

3.1.1. A presente demanda objetiva solucionar o problema suscitado pela área requisitante por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD (doc. 3307229), referente à necessidade de se contratar **serviços técnicos de engenharia para Perfuração de Poço Tubular** para o edifício-sede da JFPB em João Pessoa.

3.1.2. A necessidade de contratação deste serviço prevê viabilidade de solução implantação do sistema de abastecimento d'água, eficiente e adequado às instalações, cuja concepção e dimensionamento necessitam de expertise para atender a demanda atual da JFPB. Ainda, o mesmo faz-se imprescindível, em caráter tempestivo, à elaboração de Projeto de Perfuração Poço Tubular para embasar a elaboração do Projeto Básico para contratação da empresa que irá realizar a referida obra.

3.1.3 A partir disso, considerando a complexidade da presente demanda e a impossibilidade de desenvolvimento direto de tais projetos por falta de profissionais especializados e em quantidades e formações adequadas no quadro da Instituição, justifica-se técnica e gerencialmente a necessidade da contratação de geólogo para elaboração do Projeto de Perfuração Poço Tubular e de empresa para executar a Perfuração de Poço Tubular.

3.2. Características do sistema de abastecimento:

3.2.1. Consumo de água do fornecimento público (CAGEPA), antes da perfuração do poço artesiano:

3.2.1.1. CONSUMO MÉDIO/MÊS: **700 m³**;

3.2.1.2. MAIOR CONSUMO: **1.200 m³**;

3.2.1.3. LOCALIZAÇÃO: **Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480 Pedro Gondim, João Pessoa/PB - CEP: 58031-900**;

3.2.2. Características do consumo com sistema próprio de abastecimento de água (Poço Tubular):

- 3.2.2.1. PROFUNDIDADE DO POÇO: **120 m**;
- 3.2.2.2. PREVISÃO DA VAZÃO DO POÇO (HORA/DIA/MÊS): **10 m³/h / 50 m³/dia / 1.100 m³/mês**;
- 3.2.2.3. LOCALIZAÇÃO: Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480 Pedro Gondim, João Pessoa/PB - CEP: 58031-900;
- 3.2.2.4. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **Latitude: 07°06'53,1"S e Longitude: 34°50'41,7"W**
- 3.2.3. Detalhamento do sistema de abastecimento estará disponível no Projeto de Perfuração do Poço Tubular, anexo do Projeto Básico desta contratação.

3.3. Dependência com outras contratações:

3.3.1. A contratação do projeto técnico para atender à presente demanda depende da contratação do Projeto de Perfuração do Poço Tubular, tendo porém interrelação direta com a futura execução das intervenções civis no edifício-sede da JFPB, ao definir a solução de perfuração do referido poço artesiano que será incorporado a edificação.

3.4. Local, horário e prazo de execução

- 3.4.1. O local para o qual serão prestados os serviços de execução da perfuração do poço artesiano será o edifício-sede da Justiça Federal na Paraíba.
- 3.4.2. O horário para visitas técnicas e inspeções será de segunda a sexta, das 9:00 às 16:00, com contatos elencados na tabela abaixo:

ITEM	ENDEREÇO	SETOR	RESPONSÁVEL
01	Rua João Teixeira de Carvalho, 489 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB	Seção de Administração Predial e Engenharia (SAPE) JFPB - Edifício Sede, 1º Andar	Francis Araújo (83)3690-1201 francis.araujo@jfpb.jus.br Jorge Vieira (83)3690-1041 jorgevieira@jfpb.jus.br

- 3.4.3. O horário para discussão quanto a eventualidades e soluções, bem como para a execução do Projeto de Perfuração do Poço Tubular, será de segunda a sexta, das 07:00 às 17:00, e aos sábados, das 07:00 às 12:00, podendo, em situações especiais, ser modificado, com a concordância da equipe de fiscalização do contrato.
- 3.4.4. O **prazo total de vigência** da futura Contratação será de 85 DIAS, contados a partir da assinatura do termo de contrato, segmentado nas seguintes etapas:
- 3.4.4.1. **Pré-executiva:** até 10 DIAS CORRIDOS, contados a partir da assinatura do termo de contrato;
- 3.4.4.2. **Executiva e de operação:** até 60 DIAS CORRIDOS, destinados à execução completa dos serviços previstos no escopo do Contrato, observadas as etapas detalhadas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO;
- 3.4.4.3. **Pós-executiva:** até 15 DIAS CORRIDOS, a partir do fim da execução do escopo contratual, destinada aos procedimentos de recebimentos provisórios e definitivos.

4. ESTUDO MERCADOLÓGICO DE SOLUÇÕES

4.1. Legislação aplicável:

4.1.1. Fazendo-se levantamento da legislação e normas técnicas aplicáveis contratações de serviços técnicos especializados na área de **Perfuração e Instalação de Poço Tubular**, podemos destacar essencialmente:

TIPO	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE
	LEI Nº 14.133/2021	Lei de licitações e contratos administrativos.

LEI	LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
	LEI Nº 5.194/1966	Regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, e dá outras providências.
	LEI Nº 4.076/1962	Regula o exercício das profissões de geólogo.
	PB LEI Nº 6.308/1996	Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos (PERH), visando assegurar o uso integrado e racional dos recursos hídricos, de modo a promover o desenvolvimento e o bem-estar da população do Estado da Paraíba.
DECRETO	DECRETO Nº 9.507/2018	Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
	DECRETO Nº 8.538/2015	Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
	DECRETO Nº 7.983/2013	Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
	PB DECRETO Nº 39.014/2019	Dispõe sobre o cadastramento de obras hídricas construídas e pendentes de regularização até o advento do presente Decreto, para fins de concessão de licenciamento e dá outras providências.
	PB DECRETO Nº 19.258/1997	Regulamenta o controle técnico das obras e serviços de oferta hídrica e dá outras providências.
RESOLUÇÃO	RESOLUÇÃO CNJ Nº 98/2009	Dispõe as provisões de encargos trabalhistas a serem pagos pelos Tribunais às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua no âmbito do Poder Judiciário.
	RESOLUÇÃO CONFEA nº 361/1991	Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
	PB RESOLUÇÃO AESA Nº 1/2019	Dispõe sobre procedimentos administrativos para licença de obra hídrica e outorga de direito de uso de água para poço tubular, em solo cristalino, no Estado da Paraíba
IN – INSTRUÇÃO NORMATIVA	IN SEGES/ME Nº 67/2021	Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
	IN SEGES/ME Nº 65/2021	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
	IN SEGES/ME Nº 40/2020	Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
	IN SEGES/MPDG Nº 05/2017	Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

PORTARIA	PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 39/2022	Dispõe sobre o procedimento de contratação direta de que trata o Capítulo VIII do Título II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências.
	PORTARIA DA DIREÇÃO DO FOTO Nº 40/2022	Dispõe sobre o procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa aos particulares de que trata o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências.
	PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 57/2022	Dispõe sobre o procedimento de estimativa e formação de preços de mercado de que trata no artigo 23 da Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências.
	PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 77/2022	Dispõe sobre a regulamentação do disposto no Capítulo IV do Título I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que concerne às atribuições e condutas dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratação no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências.
OT - ORIENTAÇÃO TÉCNICA	OT - IBR 001-2006 - IBRAOP	Projeto básico
	OT - IBR 004 - 2012 - IBRAOP	Precisão do orçamento de obras públicas
	OT - IBR 008 - 2020 - IBRAOP	Projeto Executivo
NBR - NORMA TÉCNICA	ABNT NBR 12.212:2006	Projeto de Poço Tubular para Captação de de Águas Subterrâneas
	ABNT NBR 12.244:2006	Construção de Poço Tubular para Captação de de Águas Subterrâneas

4.2. Prestadores de serviços no mercado especializado:

4.2.1. Realizando-se levantamentos no mercado especializado local/regional, constatou-se que existem as seguintes empresas atuando no ramo de atividade, cujos dados constam detalhados na tabela abaixo:

EMPRESA	DADOS	RAMO DE ATIVIDADE
HIDROBASE POÇOS ARTESIANOS	CNPJ: 29.971.456/0001-80 Endereço: R. Alberto de Brito, 635 - Sala 203 - Jaguaribe, João Pessoa - PB, 58015-320 Telefone: (83) 99826-5712 E-mail: hidrobasepocosartesianos@gmail.com	Perfuração de Poços Artesianos
HIDROTEC PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS EIRELI - EPP	CNPJ: 24.117.731/0001-80 Endereço: R. Desportista Aurélio Rocha, 485 - SALA 02 - Pedro Gondim, João Pessoa - PB, 58031-000 Telefone: (83) 3244-2135 99981-1935 E-mail: hidrotecperfuracao@hotmail.com	Perfuração de Poços Artesianos
CONSTRUPOÇOS LTDA	CNPJ: 03.179.746/0001-00 Endereço: 63, Rua Quintino Bocaiúva, 1 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-340 Telefone: (83) 99979-9932 E-mail: construpocos@gmail.com	Perfuração de Poços Artesianos

4.3. Condições praticadas pelo mercado:

4.3.1. Levantando-se as condições gerais praticadas pelo mercado, constatou-se que:

- a) Prazo de execução: 60 dias;
- b) Pagamento: conforme etapa(s) do cronograma físico financeiro;

4.4. Pesquisa de preços de mercado:

4.4.1. Não foi efetuada pesquisa de preços de mercado, pois foi contratada empresa para elaborar o projeto (doc. SEI nº 3718956), juntamente com orçamento técnico (docs. SEI nº 3724966 e 3724989), sendo **R\$ 114.384,98** (cento e quatorze mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) o preço

máximo a ser considerado para a execução do poço artesiano.

4.5. Classificação CATSER da despesa:

4.5.1. A partir da necessidade de controle de fracionamento de despesa, realizou-se consulta ao CATSER, ComprasNet (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) para fins de identificação da classificação dos serviços objeto da futura contratação, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	GRUPO	CÓDIGO CATSER
Obras civis - perfuração de poços	543	1902

4.6. Declaração de conformidade das propostas (se for o caso)

4.6.1. Conforme item 4.4.1, foi feito um orçamento técnico.

5. PREVISÃO PAC E ORÇAMENTO

5.1. Código de referência no PAC:

5.1.1. A presente contratação encontra-se prevista, de forma estimativa, no âmbito da ação para **pequenas contratações** no PAC 2023, conforme código RJ4SEa3NA.

5.2. Crédito orçamentário:

5.2.1. A despesa decorrente da futura contratação deverá correr a conta do OGU de 2023, no Programa de Trabalho Reforma do Edifício Sede da Seção Judiciária em João Pessoa/PB (15G5) e Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Instalações.

6. JUSTIFICATIVAS

6.1. Justificativa da contratação:

6.1.1. Justifica-se a contratação e realização da obra diante da necessidade da perfuração, instalação e funcionamento do poço artesiano na Sede da JFPB, proporcionando uma economia significativa devido a utilização de um sistema próprio de abastecimento de água para manutenção desta edificação, além da irrigação dos jardins.

6.1.2. A implantação desse sistema de abastecimento d'água tem por objetivo promover melhoria no fornecimento de água na Sede desta Seccional, oferecendo água de boa qualidade e com tratamento através de cloração.

6.1.2 Vale destacar que no período de verão o consumo de água chega aos 1.200 m³ por mês, onerando, assim, o orçamento da JFPB.

6.2. Justificativa da simplificação do ETP:

6.2.1. Tratando-se de contratação de pequeno valor e objeto comum, essencial que os presentes estudos técnicos preliminares sejam elaborados em uma versão simplificada para fins de otimização burocrática, redução de tempo de contratação e alcance mais eficiente dos resultados pretendidos, à luz do disposto no art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.3. Justificativa da realização da Dispensa Eletrônica:

6.3.1. Tratando-se de contratação de valor estimado **não superior a R\$ 114.416,65** (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), limite de dispensa de licitação previsto no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022, justifica-se a realização da **dispensa eletrônica**, à luz do disposto no artigo 4º da Portaria da Direção do Foro nº 39/2022.

6.4. Justificativa do parcelamento do objeto:

6.4.1. Trata-se tecnicamente de objeto único não parcelável, sendo obrigatório o não parcelamento em itens de serviços distintos da planilha que não passam de uma metodologia de orçamentação técnica do objeto.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DO OBJETO

7.1. A partir dos levantamentos técnicos em relação à demanda suscitada no DFD, bem como dos estudos de soluções técnicas existentes no mercado, pode-se declarar que a solução técnica proposta no presente ETP tem viabilidade técnica e econômica, como também que atende adequadamente a necessidade concreta da unidade demandante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Unidade solicitante: Seção de Administração Predial e Engenharia - SAPE.

8.2. Unidades internas beneficiadas: Todas as unidades da Sede da Justiça Federal na Paraíba.

8.3. Unidade responsável pela fiscalização: Seção de Administração Predial e Engenharia - SAPE.

Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ NOGUEIRA VIEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 28/08/2023, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 28/08/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DAS CHAGAS E SOUSA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 28/08/2023, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3738629** e o código CRC **0D4AE041**.